

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG</p> <p>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD</p> <p>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE</p> |  |
|---|--|---|

**EDITAL CONJUNTO 05/2011
PROGRAD/PRAE**

Projetos de Ensino

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação e de Assuntos Estudantis, torna pública a abertura de Edital para concessão de bolsas e de auxílio financeiro para Projetos de Ensino que visem à execução de práticas pedagógicas diferenciadas para os cursos de graduação da FURG.

De acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, foi instituído o **Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE**, que visa promover ações para o desenvolvimento pleno do universitário regularmente matriculado na FURG. O PDE é formado por três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

Os **Projetos de Ensino** integram o **Subprograma de Apoio Pedagógico**, o qual visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante por meio de ações específicas para qualificar o processo educativo no âmbito das ações do **Programa de Práticas Alternativas de Ensino – PPAE**.

1. OBJETIVOS

1.1 GERAL

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas e de auxílio financeiro a Projetos de Ensino que visem desenvolver práticas pedagógicas diferenciadas nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG com vistas à melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em disciplinas com elevados índices de retenção e evasão.

1.2 ESPECÍFICOS

1.2.1 Propor ações didático-pedagógicas que contribuam para a redução da retenção e da evasão estudantil.

1.2.2 Fomentar a elaboração de estratégias pedagógicas de apoio e acompanhamento do estudante no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

1.2.3 Implementar projetos que promovam a melhoria do ensino da graduação e da formação acadêmica.

1.2.4 Incentivar os projetos de tutoria entre docentes e estudantes.

2. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **27 de junho a 11 de julho de 2011**. O coordenador deverá registrar o Projeto em **<http://www.sistemas.furg.br>** – link **Inscrições Projetos de Ensino**, no prazo estipulado, seguindo as orientações disponíveis na página e preenchendo todos os itens solicitados. Para acessar o sistema é necessário informar o número do SIAPE e a senha.

Os docentes do Campus Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que atuam nos cursos de tecnólogos da FURG, interessados em submeter projetos, deverão fazer contato prévio com a Pró-Reitoria de Graduação a fim de obter acesso ao sistema de inscrição.

Informações: diadg.pedagogico@furg.br

OBSERVAÇÃO: No item 6 do formulário on-line de inscrição, que solicita o orçamento detalhado e justificado dos recursos de consumo, a descrição deverá

seguir as especificações abaixo:

| RUBRICA | ELEMENTOS DE DESPESAS |
|----------------|---|
| 33390.30.00 | Material de Consumo |
| 33390.36.00 | Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas |
| 33390.39.00 | Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas |
| 33390.18.00 | Bolsas |

3 DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Os projetos deverão ser apresentados por um professor ou por uma equipe de trabalho coordenada por um professor da FURG ou do IFRS – Campus Rio Grande. A equipe de trabalho pode ser constituída por professores, técnicos administrativos em educação e estudantes de graduação e/ou de pós-graduação da FURG e do IFRS. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto.

Serão aceitos projetos que contemplem a realização de cursos, oficinas, aulas de apoio, grupos de estudo, atividades de tutoria, aos estudantes dos cursos de graduação da FURG, entre outras atividades de ensino que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

Poderão submeter projetos apenas os professores do IFRS – Campus Rio Grande que atuam junto aos cursos de tecnólogos da FURG.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão Assessora de Avaliação, designada pela PROGRAD e PRAE que fará a análise e o julgamento de mérito e relevância, levando em consideração os seguintes aspectos:

4.1.1 Pertinência entre as ações propostas no Projeto e os objetivos especificados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

4.1.2 Envolvimento de disciplinas com elevado índice de evasão e retenção.

4.1.3 Coerência entre os objetivos propostos no projeto e a metodologia apresentada.

4.1.4 Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como a justificativa da necessidade do número de bolsas pretendido.

4.1.5 Detalhamento da metodologia e da avaliação.

4.1.6 Atividades diferenciadas na abordagem da evasão e da retenção.

4.1.7 Número de estudantes atendidos pelo projeto.

4.2 A pontuação referente a cada item da avaliação está descrita no **Anexo 1**.

4.3 A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Assessora de Avaliação o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Aos projetos selecionados pela Comissão Assessora de Avaliação serão concedidas:

5.1 Até 3 (três) bolsas por projeto, no valor de R\$ 300,00 cada, para estudantes da graduação. **A vigência da bolsa será de agosto a dezembro de 2011, com carga horária de 12 horas semanais.** O proponente deve justificar no projeto a cota solicitada.

5.2 Verba de custeio no valor de R\$ 500,00 para material de consumo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 DO COORDENADOR

6.1.1 Acompanhar, orientar e avaliar o(s) bolsistas(s) nas ações a serem realizadas, apoiando-o(s) no cumprimento do Plano de Trabalho estipulado.

6.1.2 Apresentar os resultados alcançados pelo Projeto em eventos promovidos pela FURG e comparecer em apresentações de seu(s) bolsista(s).

6.1.3 Apresentar Relatório de Ação, discriminando os resultados alcançados pelo Projeto de Ensino em 2011.

6.1.4 Selecionar os bolsistas para o projeto aprovado.

6.2 DO BOLSISTA

As atribuições do bolsista estão relacionadas às atividades inseridas no Plano de Atividades apresentado no Projeto de Ensino.

7 DOS REQUISITOS PARA A BOLSA

Poderá receber bolsa pelo Projeto de Ensino o estudante que se enquadrar nos seguintes critérios:

7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURG, já ter cursado o primeiro ano e apresentar coeficiente de rendimento superior a 50%.

7.2 Dispor de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades.

7.3 Não receber, em 2011, qualquer outra bolsa da FURG ou de órgão financiador externo.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO E DO BOLSISTA

8.1 Os projetos serão acompanhados, no seu desenvolvimento, pelo setor pedagógico da PROGRAD e da PRAE.

8.2 Os Docentes Coordenadores deverão encaminhar para a PRAE, assinados, a Ficha Cadastral e o Termo de Compromisso dos bolsistas selecionados.

8.3 O acompanhamento e a avaliação periódica do bolsista serão feitos pelo Docente Coordenador, cujo Projeto de Ensino foi selecionado.

8.3. As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar a PRAE, até o dia 25 de cada mês, o controle de frequência do(s) bolsista(s) e, ao final do ano, o Relatório das ações desenvolvidas para fim de expedição de certidão ao discente.

8.4. As Unidades Acadêmicas devem comunicar à PRAE qualquer ocorrência em relação ao bolsista, como trancamento da matrícula, transferência para outra bolsa e conclusão de curso. A solicitação de substituição de bolsista será encaminhada pelo coordenador do projeto, devendo ser acompanhada da ficha de cadastro do bolsista substituto, devidamente preenchida e com informações sobre o motivo da substituição.

9 DA ACEITAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

9.1 Para cada Projeto, a Comissão Assessora avaliará a pertinência da cota de bolsas solicitada pelos proponentes, reservando-se o direito de remanejar ou alterar o número de bolsas pedido.

9.2 Após analisar os Projetos de Ensino a Comissão Assessora de Avaliação deverá:

9.2.1 Recomendar o Projeto indicando o número de bolsas e o auxílio financeiro a serem concedidos.

9.2.2 Não recomendar o Projeto para fins de concessão das bolsas e de auxílio financeiro.

9.3 Concluído o julgamento das propostas, a PROGRAD e a PRAE divulgarão os projetos contemplados através das páginas www.prograd.furg.br e www.furg.br

10 CRONOGRAMA

| | |
|---|---------------------------|
| Lançamento do edital | 27/06 |
| Inscrição dos projetos de ensino em http://www.sistemas.furg.br | 27/06 a 11/07 |
| Análise e seleção dos projetos pela Comissão Assessora de Avaliação | Até 14/07 |
| Divulgação dos resultados preliminares | Até 15/7 |
| Prazo para recursos | Até 20/07 |
| Divulgação do Resultado Final | Até 22/07 |
| Período de execução dos projetos | Agosto a dezembro de 2011 |

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos diadg.pedagogico@furg.br e nae@furg.br

11.2 Não serão analisados projetos entregues fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.

11.3 A PRAE e a PROGRAD não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.4 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade da dotação financeira destinada ao PDE para o ano de 2011.

11.5 As bolsas aprovadas para os Projetos de Ensino deverão ser executadas até dezembro de 2011.

11.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Graduação, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

11.7 Os casos omissos ao presente edital serão apreciados pela Comissão Assessora de Avaliação designada pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis.

Rio Grande, junho de 2011.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Pró-Reitora de Graduação

DARLENE TORRADA PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO

| Cr terios | Pesos |
|--|--------------|
| Pertin ncia entre as a  es propostas no Projeto e os objetivos especificados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital. | 2,0 |
| Envolvimento de disciplinas com elevado  ndice de reprova  o e de reten  o. | 1,5 |
| Coer ncia entre os objetivos propostos no projeto e a metodologia apresentada. | 1,5 |
| Detalhamento da metodologia e da avalia  o. | 1,5 |
| Atividades diferenciadas na abordagem da evas o e da reten  o. | 1,5 |
| Clareza nas atribui  es das a  es dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do n mero de bolsas pretendido. | 1,0 |
| N mero de estudantes atendidos pelo projeto. | 1,0 |
| Total | 10,0 |